



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento dos processos administrativos nº 00011/1999/019/2015 e nº 101/1989/012/2015, no qual figura como requerente o empreendimento Intercement Brasil S.A.

Remetam-se os autos ao Núcleo Operacional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM SM.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 30/08/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34493388** e o código CRC **C397A89A**.